



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, situada à Rua Isaac Newton, nº193, Centro, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço Global, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2022, conforme requisitado no memorando 1Doc nº 12.199/2021.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
das 13:00 do dia 15/07/2021, às 14:30 do dia 28/07/2021;
- **Limite para impugnação ao edital:**
19:00 do dia 23/07/2021;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
15:00 do dia 28/07/2021.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- www.portaldecompraspublicas.com.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que por solicitação da Fundação Municipal de Educação e por representar risco de não obtenção de propostas para o item, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados por esta entidade, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas, e a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2022 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano), compreendendo o preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento, coordenação das provas escritas e títulos, correção, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, sendo rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;



b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;

c) empresas em processo de falência declarada, concordata ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;

c) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

d) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

e) O prazo para prestação de serviços autorizados, conforme o termo de referência anexo I.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Não serão admitidos pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para o item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a



declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Não serão admitidos, após a etapa**



de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital).

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada – responsabilizando-se ainda a protocolar no Setor de Licitações **ou** postar na Agência dos Correios, **via SEDEX, e/ou** por **remessa expressa** via transportadora, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de três dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Tubarão

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-180.

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Nas hipóteses de envio **via SEDEX, e/ou** por **remessa expressa** via transportadora, a empresa melhor colocada deverá enviar o código de rastreio para o endereço eletrônico: compras@tubarao.sc.gov.br.

7.1.4 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021/FME

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.2.4 Qualificação técnica

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado.

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.



7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (03) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O contrato terá vigência conforme Termo de Referência, a partir da data da sua assinatura.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF.

12.2 A Contratada disporá do prazo, conforme especificado no Termo de Referência para entregar os objetos, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na Fundação Municipal de Educação, situada na Rua Izac Newton 193, Bairro Centro, ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual Prestação do serviço do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:



3.3.90.00.00.00.0.1.0214 (8) Manutenção do ensino fundamental

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras) a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) **DEVERÃO** ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de "Protocolo", através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);



Anexo IV – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 14 de julho de 2021.

MAURÍCIO DE SILVA
Fundação Municipal de Educação
Diretor-Presidente



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2022 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano). Compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas e títulos, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, conforme especificações constantes neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Elaboração do Edital, compromisso com as inscrições, comunicados e instruções aos candidatos, conforme as orientações abaixo:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

Período de realização do processo deverá ser de outubro a dezembro de 2021.

• OS CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO

1. Professor da Educação Infantil - habilitado e não habilitado;
2. Professor dos Anos Iniciais - habilitado e não habilitado;
3. Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado (sigla AEE) habilitado;
4. Profissional de Apoio Escolar;
5. Professor de Artes - habilitado e não habilitado;
6. Professor de Ciências - habilitado e não habilitado;
7. Professor de Ensino Religioso - habilitado e não habilitado;
8. Professor de Espanhol - habilitado e não habilitado;
9. Professor de Geografia - habilitado e não habilitado;
10. Professor de História - habilitado e não habilitado;
11. Professor de Língua Inglesa - habilitado e não habilitado;
12. Professor de Língua Portuguesa - habilitado e não habilitado;
13. Professor de Matemática - habilitado e não habilitado;
14. Professor de Educação Física - habilitado e não habilitado;
15. Professor de Educação Física - para Aula de Capoeira - habilitado e não habilitado;
16. Professor de Educação Física - para Aula de Caratê - habilitado e não habilitado;
17. Professor de Educação Física - para Aula de Jogos de Salão e ou Recreação - habilitado e não habilitado;
18. Professor de Música - Coral e Instrumental - habilitado e não habilitado;
19. Professor de Biodanza - habilitado;



O PROCESSO SELETIVO DEVERÁ SER COMPOSTO POR PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS:

Sendo a 1ª Fase classificatória e eliminatória: Prova objetiva, a CONTRATADA elaborará 30 questões, as quais deverão ser 15 de conhecimentos gerais e 15 de conhecimento específico na área de atuação. Além disso, deverá seguir o modelo da Prova Brasil com questões bem fundamentadas no conteúdo que o professor deve dominar para a docência.

A exceção desta regra é o Profissional de Apoio Escolar, cuja a prova objetiva deverá ser somente de questões de conhecimento geral.

A CONTRATADA deverá utilizar o processo de diversificação dos gabaritos, ou seja, a ordem de apresentação das questões é diversificada, obtendo-se gabaritos diferentes. Esse procedimento é para impedir eventuais comunicações entre os candidatos durante a execução das provas.

A 2ª Fase classificatória: Prova de Títulos.

A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos de Pós-Graduação limitados a 3,0 (três) ponto, Títulos de Extensão limitados a 1,0 (ponto) e Tempo de Serviço limitado a 1,0 (ponto).

Os Títulos de PÓS-GRADUAÇÃO deverão ser avaliados conforme as disciplinas a seguir:

Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;

Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.

Os Títulos de EXTENSÃO serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:

Serão avaliados os títulos de Extensão emitidos por instituições de nível Superior, ou seja, instituição credenciada com o MEC;

Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo 40 (quarenta) horas de realização;

Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;

Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até 2 (dois) anos que antecede a publicação deste Edital;

A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital.

Os Títulos de TEMPO DE SERVIÇO serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:



Será Computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;

O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por meio de Declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado.

REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

O pessoal admitido mediante o processo seletivo terá Regime Jurídico Administrativo, podendo ser rescindido antecipadamente, conforme interesse da Fundação Municipal de Educação e será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

A TAXA DE INSCRIÇÃO

Será exigido do candidato o pagamento de taxa de inscrição a ser recolhida em favor da Fundação Municipal de Educação, conforme disposto em contrato. Deverá ser cobrado do candidato o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de professores e o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Profissional de Apoio Escolar. O candidato que efetuar a inscrição para dois cargos deverá ser cobrado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Os valores foram calculados com base no preço médio estimado de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais).

ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Terá direito a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, o qual é o cadastro para famílias de baixa renda, no requerimento o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS). A empresa executora do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Ser doador de sangue conforme a Lei Estadual nº 10.567/97.

AS PUBLICAÇÕES

Publicações diversas – divulgação de inscrições, de locais e horários de aplicação de provas e gabaritos e de resultados em meios de comunicação do Município e da contratada.

Divulgação do edital em meios de comunicação do Município e da empresa contratada.

● SOBRE A APLICAÇÃO DAS PROVAS

A aplicação das provas no Município, deverá acontecer no mesmo dia, mas em horários diferentes, ressaltando a necessidade de proporcionar que o professor se inscreva em até 2 disciplinas.

AS INSCRIÇÕES

As inscrições serão via “on line” na página da empresa contratada.

A CONTRATADA será responsável pelo recebimento das inscrições, estas serão realizadas através da internet, sob orientação e às expensas da CONTRATADA, que é responsável pela elaboração e divulgação de boletins informativos e boleto de pagamento ao candidato e da ficha de inscrição. O endereço eletrônico da CONTRATADA será disponibilizado nos Editais para que os candidatos obtenham informações e/ou efetuem suas inscrições durante o período definido para essa etapa. Nesse processo o candidato é responsável pela digitação de seus dados cadastrais.



A CONTRATADA definirá como será a entrega dos documentos pelo candidato;

Consideramos a estimativa de até 2.100 (duas mil e cem) inscrições homologadas, em razão do número de inscrições do último processo seletivo.

SOBRE O ATENDIMENTO AO CANDIDATO

Em razão das dúvidas, reclamações e recursos que poderão ocorrer, a empresa deverá disponibilizar o Serviço de Atendimento ao Candidato. O qual deverá estar à disposição dos interessados, durante todo o período do edital, prestando esclarecimentos sobre todos os assuntos envolvidos no edital.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade no ramo compatível ao objeto licitado.

OUTROS DADOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Formulários a serem utilizados na seleção: Criação gráfica, composição e padronização;
- Sistema para a impressão de formulários, impressão e leitura;
- Sistema de Correção e de Classificação: correção de provas objetivas, classificação de candidatos;
- Impressão e empacotamento de provas: Impressão na quantidade suficiente aos inscritos e em ambiente sigiloso;
- A CONTRATADA é responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionar e lacrar os cadernos de questões em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos nos certames.
- Acondicionamento com segurança e armazenamento em cofre de segurança;
- A logística na 1ª primeira etapa: Designação e locação de espaço físico; Sinalização; Encaminhamento de candidatos.
- Coordenadores, fiscais, segurança e enfermeiros;
- Fases de recursos para a primeira etapa: Acatamento de recursos; Elaboração de respostas;
- Convocação de bancas: Assessoria jurídica;
- Entrega e homologação de resultados do final da seleção por ordem de classificação, impresso e encadernado com os meios de contatos dos candidatos.

Bibliografias para estudo do Candidato e elaboração de questões da prova:

Constituição da República Federativa do Brasil 1988.

Lei n. 9394/96: lei de diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Resolução CNE/n. 2/2017 (Aprova a Base Nacional Comum Curricular – BNCC) Resolução n. 002/2016 (CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO).

Base Nacional Comum Curricular.

Documento: Sucesso Na Escola, Na Vida e No Trabalho (3ª e 4ª versão) – Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Disponível no site da Prefeitura de Tubarão.

Projeto Político Pedagógico da Fundação Municipal de Educação de Tubarão. Disponível no site da Prefeitura de Tubarão.



Resolução N° 01/2018 - Avaliação Municipal.

Currículo base da educação infantil e do ensino fundamental do território catarinense/Estado de Santa Catarina. Secretaria de Estado da Educação – Florianópolis, 2019.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DEVERÁ CONSTAR NO EDITAL AS SEGUINTE INFORMações:

1. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Municipal de Educação. Não haverá reclassificação de candidatos no referido período. Todavia, o candidato que comprovar a formação/habilitação na licenciatura exigida para a disciplina da vaga de atuação, no dia da admissão, perceberá seus vencimentos como habilitado.
3. As vagas para o Processo Seletivo ACT/2022 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame na totalidade de sua carga horária.
4. Os quadros de vagas para a chamada presencial serão afixados no local e na data da escolha de vagas.
5. As vagas temporárias da mesma disciplina curricular da Educação Básica poderão ser apresentadas somando-se o número de aulas, considerando a realidade das escolas, podendo ser completada em outra escola. Para a contratação do professor será considerado o número total de aulas para a definição da carga horária a que terá direito.
6. O professor que optar por aulas em Programas, Projetos e Oficinas deverá cumprir sua carga horária integral em aulas ministradas sem direito a hora atividade.
7. A redução da carga horária do professor só será permitida mediante necessidade da Fundação Municipal de Educação.
8. Os candidatos aos cargos de habilitados e não habilitados serão classificados em listas distintas, nessa ordem:
 - 8.1. Lista dos candidatos com graduação na Licenciatura Plena exigida para o cargo;
 - 8.2. Lista dos candidatos com nível médio em magistério;
 - 8.3. Lista dos candidatos não-habilitados.

Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para o cargo. Havendo ainda vagas, serão chamados/contratados os candidatos habilitados com magistério em nível de 2º grau e por último os candidatos não-habilitados.

9. Os candidatos ao cargo de Profissional de Apoio Escolar serão classificados em listas distintas, nessa ordem:



- 9.1. Lista dos candidatos habilitados para docência, magistério, estudantes de pedagogia e/ou licenciatura;
- 9.2. Lista dos candidatos com curso técnico ou superior em enfermagem;
- 9.3. Lista dos candidatos com graduação em psicologia.
10. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas temporárias, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas temporárias oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.
11. O candidato contratado que desistir da vaga deverá comunicar à Fundação Municipal de Educação e fazer por Protocolo RH a desistência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia de trabalho. O mesmo passará a ter seu nome no final da listagem.
12. As chamadas serão realizadas no início do ano letivo de forma presencial com calendário a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal de Educação, qual seja: www.tubarao.sc.gov.br
13. Após as chamadas presenciais de escolha de vagas do início do ano letivo de 2022, as chamadas de candidatos subsequentes serão feitas obedecendo as ordens de classificações, sendo estas realizadas também de forma presencial, com local e data a serem definidos e divulgados com antecedência no site de Prefeitura Municipal de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br).
14. A chamada reiniciará sempre retornando à classificação inicial daqueles que ainda não escolheram.
15. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada também por meio de procuração pública.
16. O candidato terá oportunidade de escolher uma vaga, não sendo necessário pegar aquela que porventura tenha sido oferecida no momento.
17. Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público.
18. Ao candidato que escolher uma vaga de licença, não será permitida a troca de vaga até que termine sua substituição.
19. O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho, e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato. A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de relatórios assinados pela equipe diretiva e pela Coordenação Pedagógica correspondente da Fundação Municipal de Educação. Após o terceiro relatório da Coordenação Pedagógica ocorrerá o desligamento.
20. Quando o candidato escolher vaga e se afastar por motivo de licença tratamento de saúde, será encerrado seu contrato no 16º dia, e na alta do INSS para a lista de classificados, na sua classificação.
21. Ao candidato contratado que escolheu vaga como Professor de disciplinas, será permitida a alteração de carga horária se surgir oportunidade, desde que complete o mínimo de 16 aulas para 20 horas, 24 aulas para 30 horas, 32 aulas para 40 horas, no mínimo.



22. Ao candidato contratado que escolheu vaga como Professor dos anos iniciais e da educação infantil, será permitida a alteração de carga horária se surgir oportunidade somente nas seguintes situações:
- 1º- Se for na própria escola/CEI; não sendo necessário ir na chamada presencial.
 - 2º- Na chamada presencial, se for de outra escola/CEI.
23. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tubarão-SC no prazo de 24 horas.
24. O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Fundação Municipal de Educação na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Fundação Municipal de Educação autorizada a dar continuidade a chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação, devendo excluí-lo do processo seletivo.
25. O candidato que se ausentar da unidade escolar por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a direção da escola, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.
26. O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou sindicância e ou rescisão de contrato devido a avaliação de desempenho. Se for desligado por avaliação de desempenho, o professor não poderá assumir outra vaga, mesmo em área diferente.
27. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação.

DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DOS CANDIDATOS

Para as Vagas de Professor da Educação Infantil

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área do magistério, para docência na Educação Infantil, com registro no MEC;
- b) Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, para docência na Educação Infantil;
- c) Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de licenciatura plena, na área do magistério, para docência na Educação Infantil;

Para as Vagas de Professor do Anos Iniciais

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área do magistério, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com registro no MEC;
- b) Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de licenciatura plena, na área do magistério, para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.



Para as Vagas de Profissional de Apoio Escolar

Requisitos:

- a) Habilitação em curso de nível superior para a docência na educação básica;
- b) Habilitação em curso técnico ou superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho da categoria;
- c) Habilitação em curso de nível superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho da categoria;
- d) Habilitação em nível médio (magistério);
- e) Estudantes de Pedagogia e/ou Licenciaturas, cursando a partir do 3º semestre.

Para as Vagas de Professor da Educação Especial, para o Atendimento Educacional Especializado (sigla AEE)

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Especial, com registro no MEC;
- b) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Pedagogia, com complementação pedagógica em Educação Especial, com registro no MEC.

Para as Vagas de Professor de Artes

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Artes, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura de Artes

Para as Vagas de Professor de Ciências

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Ciências, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Ciências.

Para as Vagas de Professor de Ensino Religioso

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Ensino Religioso, com registro no MEC;
- b) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Teologia ou Filosofia, com registro no MEC;
- c) Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura em Ensino Religioso;
- d) Frequência a partir da 5ª fase do curso de graduação de Licenciatura em Teologia ou Filosofia.

Para as Vagas de Professor de Espanhol

Requisitos:



- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com Habilitação em Espanhol, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Habilitação em Espanhol.

Para as Vagas de Professor de Geografia

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Geografia, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Geografia.

Para as Vagas de Professor de História

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de História, com registro no MEC;
 - b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de História.
- Para as Vagas de Professor de Língua Inglesa

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras - Habilitação em Língua Inglesa.

Para as Vagas de Professor de Língua Portuguesa

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Letras, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Letras.

Para as Vagas de Professor de Matemática

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, na área de Matemática, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.

Para as Vagas de Professor de Educação Física

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.

Para as Vagas de Professor de Educação Física - Aula de Capoeira

Requisitos:



- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.

Para as Vagas de Professor de Educação Física - Aula de Caratê

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.

Para as Vagas de Professor de Educação Física - Aula de Jogos de Salão e ou Recreação

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física, com registro no MEC;
- b) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura de Educação Física.

Para as Vagas de Professor de Música - Coral e Instrumental

Requisitos:

- c) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena em Música, com registro no MEC;
- d) Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Graduação de Música.

Para as Vagas de Professor de Biodanza

Requisitos:

- a) Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena, com especialização em Biodanza e /ou Educação Biocêntrica, com registro no MEC;
- b) Habilitação obtida em curso de nível superior, com especialização em Biodanza e/ou Educação Biocêntrica;
- c) Habilitação obtida em curso de nível médio na área do magistério, com especialização em Biodanza e/ou Educação Biocêntrica.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2022 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

- () Sem ressalva
() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2022 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano).

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO IV
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PREÂMBULO

CONTRATANTES

A Fundação Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 13.667.230/0001-50, com sede à Rua Isac Newton, nº 193, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Maurício da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, Processo Licitatório nº 26/2021, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo simplificado da Fundação Municipal de Educação do Município de Tubarão/SC, para atender a seleção por provas e títulos dos Profissionais que serão contratados em caráter temporário para o ano de 2021 (podendo ser prorrogado por mais 1 ano), compreendendo o preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento, coordenação das provas escritas e títulos, correção, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até xxx (xxxxxxxx) dias para entregar o objeto licitado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita à Fundação Municipal de Educação, no endereço sede, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.



O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em xx/xx/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTE

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.00.00.00.0.1.0214 (8) Manutenção do ensino fundamental

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data da certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à Fundação Municipal de Educação para conferência e certificação da mesma, acompanhada ainda dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

DO REAJUSTE

Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo índice INPC/IBGE, mediante requerimento a ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, o qual deverá ser requerido após 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do item XIV descrito no edital que deu origem a este Contrato.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 2021.

Diretor-Presidente
Maurício da Silva

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA